



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

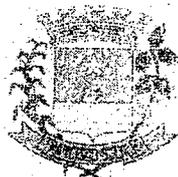
00001

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

PROCESSO Nº 573/2022

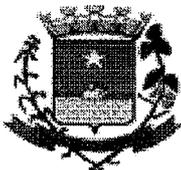
PROCESSO 1DOC 18732/2022

REFERENTE	Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão. PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
EMISSÃO	05 DE JUNHO DE 2022	
ABERTURA LANCES	20 DE JULHO DE 2022	09:00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SEMI NOVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. Conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal na aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, nas atividades do aterro sanitário.

Atualmente, a legislação exige que apenas os rejeitos sejam encaminhados aos aterros sanitários, revelando a grande dificuldade operacional a ser enfrentada pelos municípios brasileiros. Diariamente, em média, são aterradas em Francisco Beltrão cerca de 100 toneladas de resíduos diariamente.

2.1.1. Do aterro sanitário:

O aterro sanitário se constitui num método de disposição final de resíduos sólidos urbanos amplamente utilizado pelos Municípios. No entanto, são obras onerosas que possuem como característica a geração de impactos negativos, principalmente sob os compartimentos ambientais (solo, águas e ar). Desta forma, a área ocupada por aterros sanitários sofre interferências, impactando diretamente na qualidade ambiental da região de seu entorno, podendo levar décadas para a redução do potencial agressor deste passivo ambiental, sendo uma obra de responsabilidade direta do Município de Francisco Beltrão.

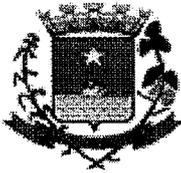
Destaca-se ainda, que o aterro sanitário possui vida útil programada, sendo imprescindível a aquisição de novas áreas para a sua ampliação, gerando altos custos de aquisição ao Município, bem como de regularização junto ao órgão competente, além da necessidade de utilização de máquinas/equipamentos, materiais e mão-de-obra para a sua adequada operação.

2.2. Da escavadeira hidráulica a ser adquirida:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Por ser um equipamento bastante versátil, a escavadeira hidráulica pode ser utilizada tanto em demolições, escavações, limpezas, manutenção de aterros sanitários e outras funções.

A escavadeira hidráulica também pode ser utilizada para:

- **Movimentar terra e rochas;**
- **Remover resíduos e entulhos;**
- **Revirar a terra em aterros sanitários;**
- **Perfurar terrenos;**
- **Cavar buracos;**
- **Drenagem, desobstrução de canais e córregos, revirar a terra e demais operações de apoio em aterros sanitários;**
- **Demolição;**
- **Escavação e movimentação de terra e demais materiais em grande volume;**
- **Deslocamento e remoção de toras, rochas, entulhos e afins;**
- **Abastecimento de caminhões e caçambas, dentre outras.**

Além das funcionalidades destacadas, a principal situação evidenciada para a aquisição deste modelo de equipamento é a versatilidade, agilidade e eficácia desta máquinas nos serviços cotidianos de um aterro sanitário. Visto que o município possui na atualidade 08 (oito) caminhões compactadores trabalhando diariamente na coleta de resíduos domiciliares, os quais são destinados ao aterro sanitário assim que completam suas cargas, movimentando como mencionado anteriormente mais de 41 (quarenta e uma) toneladas de lixo diariamente. Sendo necessário todo um trabalho assim que chegam até o local de destino.

2.2.1. Do serviço executado pela escavadeira hidráulica:

O equipamento é responsável pelo desmonte e espalhamento dos resíduos (lixo) assim que descarregados dos caminhões compactadores, executando na sequência uma compactação destes. Na sequência juntamente a outros equipamentos e caçambas basculantes é responsável pelo aterramento destes materiais com terra, extraída dentro da área do próprio aterro sanitário e deslocadas até o local das células do aterro, finalizando por seu espalhamento sobre os resíduos e posterior compactação, em conjunto com outras máquinas que o aterro necessita.

Ainda, o equipamento é responsável por auxiliar os caminhões compactadores nos dias chuvosos, quando o terreno por estar lameado não deixa esses se locomover corretamente em encontram-se em situação de atolamento.

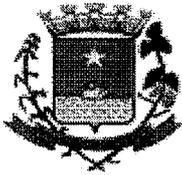
De sobremaneira ainda, o equipamento da futura aquisição tem a necessidade de estar no aterro sanitário constantemente, visto que os serviços são contínuos e o equipamento, escavadeira hidráulica que o município possui hoje não dá mais condições de trabalho, necessitando desta maneira de ser substituído imediatamente.

2.3. Do equipamento do município:

O município possui hoje no aterro sanitário uma escavadeira hidráulica, ano 2004, essa qual não atende mais às necessidades do local devido às más condições a qual se encontra.

Vale destacar que isso se deu pela depreciação normal que o equipamento sofre devido ao tempo e principalmente pelo local dos serviços. Sabedores que os aterros sanitários são locais de enorme agressividade, principalmente sobre componentes metálicos e





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

elétricos, desta maneira diminuindo consideravelmente a vida útil das máquinas que ali trabalham. Embora o município mantenha uma constante manutenção destes, esse equipamento em questão já não responde a uma operabilidade desejada, não atendendo desta maneira a demanda do local.

Ainda, a administração buscou junto a seus fornecedores resolver os problemas que esse equipamento apresenta e quais são os motivos hoje dela estar parada, mas, financeiramente, ficou inviável a recuperação desta escavadeira, optando-se portanto pela aquisição de um equipamento semi novo, para substituí-la.

Em atenção ao disposto, essa administração optou pela dação em pagamento de parte do valor total, ao equipamento semi nova a ser licitado, da escavadeira pertencente ao município, conforme avaliações feitas pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal Nº212/2020 e fornecedores do setor que se demonstraram interessados em pegar o equipamento do município como parte do pagamento ao equipamento a ser adquirido, objeto deste termo.

2.3.1. Da Dação em pagamento:

Essa administração optou por essa forma de pagamento ao bem a ser adquirido, objeto deste termo, com base nas avaliações recebidas por empresas do ramo e interessadas em receber como parte do pagamento futuro a escavadeira hidráulica pertencente ao Município.

Ainda, essa forma de parte do pagamento do bem, dação em pagamento, a ser efetuada em relação a escavadeira hidráulica seminova, se deu devido ao interesse de fornecedores do segmento e análise da equipe técnica e de avaliação do município.

2.4. Do equipamento seminovo:

Os principais motivos para se adquirir um equipamento seminovo recaiu sobre a necessidade de se ter essa escavadeira disponível para os serviços de forma imediata. Devido à pandemia que assolou o mundo, esses equipamentos novos estão sendo entregues com no mínimo seis meses ou mais por todos os fornecedores e marcas conhecidas.

Ainda, se justifica pela alta nos preços que essa linha de equipamentos sofreu nos últimos meses, dobrando ou triplicando para alguns casos os seus valores.

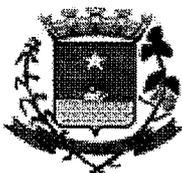
O mercado de seminovos está em alta devido algumas especificidades já relatadas, com isso, sendo possível adquirir equipamentos usados de ótima procedência, excelente qualidade, bem conservados e com valores dentro da realidade dos cofre públicos.

Outro importante cuidado tomado pela administração foi o de buscar contato com possíveis fornecedores idôneos, empresas bem conceituadas e conhecidas. Tudo isso buscando garantir uma boa compra futura para o equipamento almejado.

2.5. Os valores que precificaram esse termo e que embasaram o futuro edital foram obtidos através de contato com fornecedores locais, levando em consideração a especificidade do objeto a ser adquirido.

Buscamos obter dos possíveis fornecedores uma proposta pelo equipamento ofertado por suas empresas e ainda, uma proposta deles pelo nosso equipamento. Todas as propostas e demais documentos seguem em anexo a esse termo.

2.6. Sendo assim, essa administração baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Buscando



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

metodologias que otimizem os processos cotidianos nas atividades corriqueiras das secretarias na busca constante por mecanismos que geram economia ao erário público.

2.7. Dentro deste contexto o município justifica a futura aquisição do equipamento objeto deste termo.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme IN SLTI/MPOG nº03/2018:

3.2. Do habilitação:

- habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PARA O ITEM**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

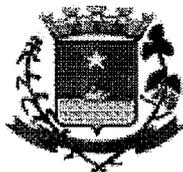
4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantagem e economicidade na contratação.

4.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar detalhamento do equipamento ofertado em sua proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para análise e parecer técnico da equipe. Ainda, deverá enviar demais documentos que comprovem que o ofertado atende ao disposto no edital.

4.1.6. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

VALOR TOTAL GLOBAL							
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor do equipamento para DAÇÃO em pagamento R\$	Valor Complementar Máximo R\$	Valor Total R\$
01	novo	Escavadeira hidráulica seminova, revisada, 100% operacional, com as seguintes especificações: Bom estado de conservação; Ano de fabricação não inferior a 2014; Horímetro com no máximo 13000 (treze mil) horas trabalhadas; Motorização a diesel; Peso operacional mínimo de 12.000 KG; Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros; Caçamba/concha com capacidade mínima de 0,65 M ³ ; Lança e braço com tamanho mínimo de 4500 mm; Esteiras em aço, com sapatas de garra tripla com no mínimo 500 mm de largura; Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado; Controle composto por 02 (dois) joysticks; Sem rachaduras, dobras e folgas (lança, braço, caçamba, cabine, contrapeso); Sem vazamentos (motores, bomba hidráulica, linhas hidráulicas, cilindros e pistões e giro); Medidor de horas funcionando; Confirmação do horímetro no computador de bordo; Documentação (nota fiscal, declaração de compra e venda); Descrição detalhada do equipamento, conforme edital, na nota fiscal; Troca de Óleos e filtros novos; Ar condicionado funcionando (revisado); Sistema elétrico funcionando (revisado);	Un.	01	R\$70.000,00	R\$360.000,00	R\$430.000,00

5.2. O valor máximo estimado é de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

5.3. O valor máximo a ser pago mediante transferência bancária ao vencedor do item, (escavadeira hidráulica semi nova), será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando como DAÇÃO em pagamento a Escavadeira Hidráulica, marca Caterpillar, modelo 312 CL, ano 2004, da frota do Município, como parte do pagamento, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação em anexo a esse termo.

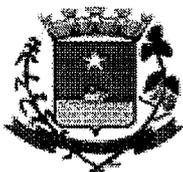
5.4. Do reajustes inflacionário:

5.4.1. Por se tratar de aquisição única não será contemplado reajustes para o objeto.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.5. Da forma e prazos de pagamentos:

5.5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

5.5.2. Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos e destacados neste termo.

5.6. VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELAS LICITANTES:

5.6.1. Faculta-se às licitantes realizar vistoria técnica no equipamento da frota municipal, escavadeira hidráulica, entregue como parte do pagamento (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 312 CL, ANO 2004), conforme anexos, sendo que a vistoria deverá ser agendada previamente através do telefone (46) 35245382 e 35249647, Departamento da Garagem e Oficina Municipal, com o diretor Emerson Schroeder, e realizada até a data do dia XX/XX/2022, respeitado o princípio do sigilo das propostas, permitindo-se que a interessada ateste visualmente as condições do equipamento, podendo ser vistoriado por profissional da área, desde que acompanhado pelo diretor ou outro servidor designado pela administração.

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Meio Ambiente, Pasta de Prestação de Serviços, Fonte Orçamentária nº 5011.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A entrega do equipamento se dará de forma única na sede da Oficina/Garagem Municipal, situada a rua: Marília, 655, bairro Padre Ulrico, em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho emitida e enviada à empresa pela administração municipal.

7.1.1. A retirada do equipamento escavadeira hidráulica, Caterpillar, 312CL, ano 2004, entregue como parte do pagamento deverá ocorrer na sequência ao ato de entrega do equipamento semi novo adquirido pelo Município.

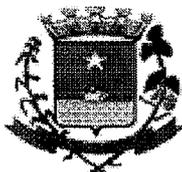
7.2. Juntamente ao ato de entrega do equipamento a contratante deverá fazer a entrega técnica do mesmo, esclarecendo dúvidas e questionamentos sobre o equipamento.

7.3. No ato do recebimento serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.

O equipamento deverá ser transportado em veículo apropriado até a sede da garagem/oficina municipal.

O equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio, visto que, o sistema de abastecimento do município (SCF) somente permite abastecimentos após a integração





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

deste no patrimônio do município e cadastro no sistema de frotas do Município, conforme orientação do TCE/PR.

7.4. Demais situações serão tratadas junto a Secretaria de Administração Municipal, com endereço à rua Octaviano T. dos Santos, 1000, Centro, CEP 85601-030, Paço Municipal/ e ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, endereço a Avenida Santo Fregonese, 1800, centro, Cep N°85601-320, telefone (46) 35232489.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60(sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei n°. 8666/93.

8.2. O prazo de entrega do veículo deverá ser conforme o acordado e destacado no item 7.1. (pág.06) deste termo.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1°. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2°. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

3°. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4°. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5°. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6°. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

7°. Encaminhar à contratante toda a documentação exigida em edital (Nota fiscal do fabricante ou documento que ateste a origem/procedência, ano de fabricação, modelo e marca (contenham as características do equipamento);

Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do Contrato.

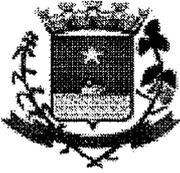
9.2. Obrigações do Contratante:

1°. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

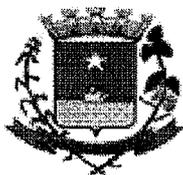
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.
 - 11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:
 - Emitir relatório mensal de acompanhamento;
 - Analisar e conferir toda a documentação relativa aos pagamentos e prestação dos serviços;
- 11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:
 - ❖ EMERSON SCHROEDER, Secretaria de Administração;
 - ❖ LIODACIR A. DIAS, Secretaria de Administração.
 - ❖ MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, Secretaria de Administração.
 - ❖ NATIELE SOMARIVA PENSO, Secretaria de Meio Ambiente;
- 11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Diretor da Secretaria de Meio Ambiente, senhor VILMAR RIGO.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe Técnica de fiscalização.

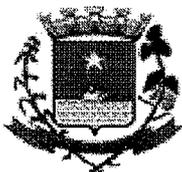
11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Administração e Meio Ambiente;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Contatos: telefone: (46) 35202156, email: venzonelson4@gmail.com;
- Data de envio: 28 de Junho de 2022.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

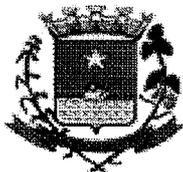
ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

VILMAR RIGO
Diretor Municipal da Secretaria de Meio Ambiente

Francisco Beltrão, Paraná, 28 de Junho de 2022.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14. ANEXOS:

- Anexo I: Tabela de preço máximo de referência
- Anexo II: Documentação complementar

ANEXO I: TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	COTAÇÕES	MÉDIA
		01	02	03	04	05		VALORES
01	Unitário	PALI Máquinas	PESA	ABM TRATOR PEÇAS	MAQ TER			MAXIMO ACEITAVEL
		R\$540.000,00	R\$430.000,00	R\$550.000,00	R\$450.000,00		01	R\$430.000,00
RICAS MÁQUINAS	JONAS LISBOA	TIÃO MÁQUINAS	AGROFY	AGROFY	MERCADO LIVRE	MÉDIA		
R\$495.000,00	R\$465.000,00	R\$480.000,00	R\$480.000,00	R\$490.000,00	R\$650.000,00	R\$510.000,00		

DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS:

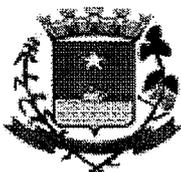
DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

Na precificação do valor máximo aceitável para o certame optamos por estabelecer como preço máximo aceitável para o certame os valores referentes a proposta comercial enviada ao município pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS. Valor dentro da realidade do mercado para esse equipamento e condizente com o planejado pela administração para a aquisição.

DA PESQUISA NA INTERNET:

Buscamos com a pesquisa dar transparência ao valor máximo a ser pago pelo equipamento. A pesquisa nos ajudou a entender a realidade do mercado nacional para o segmento de máquinas pesadas semi novas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- DOC 01: Proposta comercial da empresa LAPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº26.314.768/0001-23, CURITIBA, PR;
DOC 02: Proposta comercial da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº76.527.951/0001-85, CASCAVEL, PR;
DOC 03: Proposta comercial da empresa ABM TRATORPEÇAS LTDA, CNPJ Nº78.804.143/0001-43, FRANCISCO BELTRÃO, PR;
DOC 04: MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº05.343.673/0001-68, MARAVILHA, SC;
DOC 05: Avaliação enviada pela PARANÁ EQUIPAMENTOS demonstrando o valor que a empresa poderia pagar pela escavadeira hidráulica ofertada pelo Município;
DOC 06: Parecer da Comissão de Avaliação do Município, Decreto nº212/2020, determinando o valor de mercado e o valor decrescido de depreciação para a possível comercialização do equipamento do Município;
DOC 07: Valores de escavadeiras hidráulica, de características semelhantes a do objeto, buscado em sites na internet demonstrando que os valores das propostas recebidas estão dentro dos praticados pelo mercado de máquinas pesadas;
DOC 08: Documentos referentes a escavadeira hidráulica pertencente a frota do Município;
DOC 09: Documento referente a comissão de avaliação;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32E3-9340-272D-E0FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR RIGO (CPF 880.XXX.XXX-04) em 28/06/2022 17:47:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 28/06/2022 18:02:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/06/2022 16:50:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/32E3-9340-272D-E0FF>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	18732/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de uma escavadeira hidráulica semi nova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 430.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1801 - Preparar o meio ambiente para futuras gerações – Código 74: Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9120	12.002	18.542.1801.2.074	4.4.90.52.52.00	511	1.600.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 01/07/2022

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Taxas - Prestação de Serviços

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0518-AEC8-3B93-D0CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 01/07/2022 15:43:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0518-AEC8-3B93-D0CC>

Proc. Administrativo 18.943/2022

De: Gustavo A. - SMEC-CULT-ADM

Para: SMEC-CULT-ADM - Administrativo Cultura

Data: 29/06/2022 às 13:51:02

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMEC-CULT, SMEC-CULT-ADM

PALESTRAS GABEZINHO R\$- 2.500,00

Segue para assinaturas.

—
Gustavo Agassi

Administrativo-Cultura

Anexos:

TERMO_PALESTRAS_GABEZINHO.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 01/01/2022

EDIÇÃO Nº 2423

FLS: 24

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 292/2022

Página:1

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
292	Aquisição de Material	05/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3859-8	VILMAR RIGO	572/2022	
Local			
51 Departamento de Meio Ambiente			
Órgão			
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
GARAGEM MUNICIPAL	365 Dias		

Descrição:

Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Justificativa:

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal na aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, nas atividades do aterro sanitário.

Atualmente, a legislação exige que apenas os rejeitos sejam encaminhados aos aterros sanitários, revelando a grande dificuldade operacional a ser enfrentada pelos municípios brasileiros.

Diariamente, em média, são aterradas em Francisco Beltrão cerca de 100 toneladas de resíduos diariamente.

2.1.1. Do aterro sanitário:

O aterro sanitário se constitui num método de disposição final de resíduos sólidos urbanos amplamente utilizado pelos Municípios. No entanto, são obras onerosas que possuem como característica a geração de impactos negativos, principalmente sob os compartimentos ambientais (solo, águas e ar). Desta forma, a área ocupada por aterros sanitários sofre interferências, impactando diretamente na qualidade ambiental da região de seu entorno, podendo levar décadas para a redução do potencial agressor deste passivo ambiental, sendo uma obra de responsabilidade direta do Município de Francisco Beltrão.

Destaca-se ainda, que o aterro sanitário possui vida útil programada, sendo imprescindível a aquisição de novas áreas para a sua ampliação, gerando altos custos de aquisição ao Município, bem como de regularização junto ao órgão competente, além da necessidade de utilização de máquinas/equipamentos, materiais e mão-de-obra para a sua adequada operação.

2.2. Da escavadeira hidráulica a ser adquirida:

Por ser um equipamento bastante versátil, a escavadeira hidráulica pode ser utilizada tanto em demolições, escavações, limpezas, manutenção de aterros sanitários e outras funções.

A escavadeira hidráulica também pode ser utilizada para:

- ? Movimentar terra e rochas;
- ? Remover resíduos e entulhos;
- ? Revirar a terra em aterros sanitários;
- ? Perfurar terrenos;
- ? Cavar buracos;
- ? Drenagem, desobstrução de canais e córregos, revirar a terra e demais operações de apoio em aterros sanitários;
- ? Demolição;
- ? Escavação e movimentação de terra e demais materiais em grande volume;
- ? Deslocamento e remoção de toras, rochas, entulhos e afins;
- ? Abastecimento de caminhões e caçambas, dentre outras.

Além das funcionalidades destacadas, a principal situação evidenciada para a aquisição deste modelo de equipamento é a versatilidade, agilidade e eficácia desta máquinas nos serviços cotidianos de um aterro sanitário. Visto que o município possui na atualidade 08 (oito) caminhões compactadores trabalhando diariamente na coleta de resíduos domiciliares, os quais são destinados ao aterro sanitário assim que completam suas cargas, movimentando como mencionado anteriormente mais de 41 (quarenta e uma) toneladas de lixo diariamente. Sendo necessário todo um trabalho assim que chegam até o local de destino.

2.2.1. Do serviço executado pela escavadeira hidráulica:



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 292/2022

Página:2

O equipamento é responsável pelo desmonte e espalhamento dos resíduos (lixo) assim que descarregados dos caminhões compactadores, executando na sequência uma compactação destes. Na sequência juntamente a outros equipamentos e caçambas basculantes é responsável pelo aterramento destes materiais com terra, extraída dentro da área do próprio aterro sanitário e deslocadas até o local das células do aterro.

finalizando por seu espalhamento sobre os resíduos e posterior compactação, em conjunto com outras máquinas que o aterro necessita.

Ainda, o equipamento é responsável por auxiliar os caminhões compactadores nos dias chuvosos, quando o terreno por estar lameado não deixa esses se locomover corretamente em encontram-se em situação de atolamento.

De sobremaneira ainda, o equipamento da futura aquisição tem a necessidade de estar no aterro sanitário constantemente, visto que os serviços são contínuos e o equipamento, escavadeira hidráulica que o município possui hoje não dá mais condições de trabalho, necessitando desta maneira de ser substituído imediatamente.

2.3. Do equipamento do município:

O município possui hoje no aterro sanitário uma escavadeira hidráulica, ano 2004, essa qual não atende mais às necessidades do local devido às más condições a qual se encontra.

Vale destacar que isso se deu pela depreciação normal que o equipamento sofre devido ao tempo e principalmente pelo local dos serviços. Sabedores que os aterros sanitários são locais de enorme agressividade, principalmente sobre componentes metálicos e elétricos, desta maneira diminuindo consideravelmente a vida útil das máquinas que ali trabalham. Embora o município mantenha uma constante manutenção destes, esse equipamento em questão já não responde a uma operabilidade desejada, não atendendo desta maneira a demanda do local.

Ainda, a administração buscou junto a seus fornecedores resolver os problemas que esse equipamento apresenta e quais são os motivos hoje dela estar parada, mas, financeiramente, ficou inviável a recuperação desta escavadeira, optando-se portanto pela aquisição de um equipamento semi novo, para substituí-la.

Em atenção ao disposto, essa administração optou pela dação em pagamento de parte do valor total, ao equipamento semi nova a ser licitado, da escavadeira pertencente ao município, conforme avaliações feitas pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal N°212/2020 e fornecedores do setor que se demonstraram interessados em pegar o equipamento do município como parte do pagamento ao equipamento a ser adquirido, objeto deste termo.

2.3.1. Da Dação em pagamento:

Essa administração optou por essa forma de pagamento ao bem a ser adquirido, objeto deste termo, com base nas avaliações recebidas por empresas do ramo e interessadas em receber como parte do pagamento futuro a escavadeira hidráulica pertencente ao Município.

Ainda, essa forma de parte do pagamento do bem, dação em pagamento, a ser efetuada em relação a escavadeira hidráulica seminova, se deu devido ao interesse de fornecedores do segmento e análise da equipe técnica e de avaliação do município.

2.4. Do equipamento seminovo:

Os principais motivos para se adquirir um equipamento seminovo recaiu sobre a necessidade de se ter essa escavadeira disponível para os serviços de forma imediata. Devido à pandemia que assolou o mundo, esses equipamentos novos estão sendo entregues com no mínimo seis meses ou mais por todos os fornecedores e marcas conhecidas.

Ainda, se justifica pela alta nos preços que essa linha de equipamentos sofreu nos últimos meses, dobrando ou triplicando para alguns casos os seus valores.

O mercado de seminovos está em alta devido algumas especificidades já relatadas, com isso, sendo possível adquirir equipamentos usados de ótima procedência, excelente qualidade, bem conservados e com valores dentro da realidade dos cofres públicos.

Outro importante cuidado tomado pela administração foi o de buscar contato com possíveis fornecedores idôneos, empresas bem conceituadas e conhecidas. Tudo isso buscando garantir uma boa compra futura para o equipamento almejado.

2.5. Os valores que precificaram esse termo e que embasaram o futuro edital foram obtidos através de contato com fornecedores locais, levando em consideração a especificidade do objeto a ser adquirido. Buscamos obter dos possíveis fornecedores uma proposta pelo equipamento ofertado por suas empresas e ainda, uma proposta deles pelo nosso equipamento. Todas as propostas e demais documentos seguem em anexo a esse termo.

2.6. Sendo assim, essa administração baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Buscando metodologias que otimizem os processos cotidianos nas atividades corriqueiras das secretarias na busca constante por mecanismos que gerem economia ao erário público.



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 292/2022

Página:3

2.7. Dentro deste contexto o município justifica a futura aquisição do equipamento objeto deste termo.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
082206	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SEMINOVA, REVISADA, 100% OPERACIONAL, COM AS SE GUINTES ESPECIFICAÇÕES: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014; HORÍMETRO COM NO MÁXIMO 13000 (TREZE MIL) HORAS TRABALHADAS; MOTORIZAÇÃO A DIESEL; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 200 LITROS; CAÇAMBA/CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65 M³; LANÇA E BRAÇO COM TAMANHO MÍNIMO DE 4500 MM; ESTEIRAS EM AÇO, COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM NO MÍNIMO 500 MM DE LARGURA; CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO; CONTROLE COMPOSTO POR 02 (DOIS) JOYSTICKS; SEM RACHADURAS, DOBRAS E FOLGAS (LANÇA, BRAÇO, CAÇAMBA, CABINE, CONTRAPESO); SEM VAZAMENTOS (MOTORES, BOMBA HIDRÁULICA, LINHAS HIDRÁULICAS, CILINDROS E PISTÕES E GIRO); MEDIDOR DE HORAS FUNCIONANDO; CONFIRMAÇÃO DO HORÍMETRO NO COMPUTADOR DE BORDO; DOCUMENTAÇÃO (NOTA FISCAL, DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA); DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO, CONFORME EDITAL, NA NOTA FISCAL; TROCA DE ÓLEOS E FILTROS NOVOS; AR CONDICIONADO FUNCIONANDO (REVISADO); SISTEMA ELÉTRICO FUNCIONANDO (REVISADO);	UN	1,00	430.000,00	430.000,00
				TOTAL	430.000,00
				TOTAL GERAL	430.000,00

Proc. Administrativo 5- 18.732/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 04/07/2022 às 16:52:47

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-PGM, SMF-CONT, SMMA-CR, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

ASSINATURAS TR ESCAVDEIRA HIDRAULICA MEIO AMBIENTE

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0914_2022_Proc_18732_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_escavadeira_usada.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0914/2022

PROCESSO Nº : 18732/2022
 REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CADEIRAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias Municipais de Administração e de Meio Ambiente pretendem a contratação de empresa para a aquisição de uma escavadeira hidráulica semi nova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93² e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02³ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*
- (ii) Tipo de Licitação:** *menor preço global por item;*
- (iii) Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi adequadamente justificada a necessidade da aquisição da escavadeira para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal;*
- (iv) Justificativa de Preço:** *ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Lapi Máquinas e Equipamentos Eireli, Pesa S/A, ABM Tratorpeças Ltda, Maqter Terraplanagem Ltda, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Além disso, foi justificado que será entregue como parte do pagamento outro equipamento usado pertencente ao Município, tratando-se de uma escavadeira hidráulica, marca Caterpillar, modelo 312 CL, série CBA 1550, ano 2004, avaliado em R\$ 47.500,00 pela Comissão nomeada pelo Decreto nº. 212/2020. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*

² "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

³ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos arts. 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da CF abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06, em razão de não ser vantajoso para a Administração.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a aquisição de uma escavadeira hidráulica semi nova, para utilização no Aterro Sanitário Municipal, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁴); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁵ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁵ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2871-C4CE-CCE3-2044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 04/07/2022 16:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2871-C4CE-CCE3-2044>



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022

OBJETO:

Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2022**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITALDE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 120/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 573/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Alex Bruno Chies e Daniela Raitz, designados pela Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **20 de julho de 2022 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

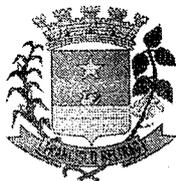
- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone (46) 3520-2156.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **alexlicitacaofb@gmail.com**.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **alexlicitacaofb@gmail.com**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **20 de julho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



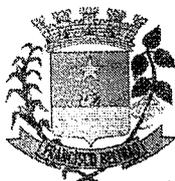
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

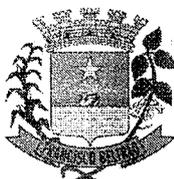
10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Erro! A referência de hiperlink não é válida.**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

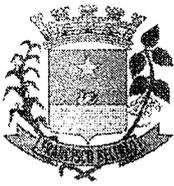


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **alexlicitacaoofb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 12.1. O Pregoeiro fará a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para que a mesma permita que a equipe designada pela Administração Municipal faça uma VISTORIA TÉCNICA no veículo atestando suas condições de trafegabilidade e o atendimento das especificações exigidas.
- 12.2. Caso essas condições não sejam constatadas, a comissão, através de parecer técnico, elenará os itens em desacordo com as especificações deste Edital e o Pregoeiro promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, convocando a segunda proponente que também passará pelo mesmo processo.
- 12.3. **Faculta-se às licitantes realizar vistoria técnica no equipamento da frota municipal, escavadeira hidráulica, entregue como parte do pagamento (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CATERPILLAR, MODELO 312 CL, ANO 2004), conforme anexos, sendo que a vistoria deverá ser agendada previamente através do telefone (46) 35245382 e 35249647, Departamento da Garagem e Oficina Municipal, com o diretor Emerson Schroeder, e realizada até a data do dia 15/07/2022, respeitado o princípio do sigilo das propostas, permitindo-se que a interessada ateste visualmente as condições do equipamento, podendo ser vistoriado por profissional da área, desde que acompanhado pelo diretor ou outro servidor designado pela administração.

12.3. O objeto somente será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 17.1 O valor máximo a ser pago mediante transferência bancária ao vencedor do item, (escavadeira hidráulica seminova), será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando como DAÇÃO em pagamento a Escavadeira Hidráulica, marca Caterpillar, modelo 312 CL, ano 2004, da frota do Município, como parte do pagamento, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação em anexo a esse termo.
- 17.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Taxas - Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9120	12.002	18.542.1801.2.074	4.4.90.52.52.00	511



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não manter a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante,



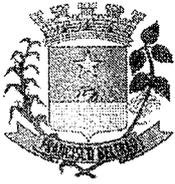
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 23.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensão e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

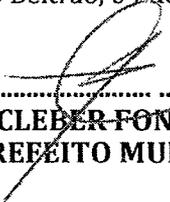
23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2022.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Especificação	Quant.	UN	Valor do veículo para dação em pagamento R\$	Valor complementar máximo R\$	Valor total R\$
1	82206	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SEMINOVA, REVISADA, 100% OPERACIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014; HORÍMETRO COM NO MÁXIMO 13000 (TREZE MIL) HORAS TRABALHADAS; MOTORIZAÇÃO A DIESEL; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 200 LITROS; CAÇAMBA/CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65 M ³ ; LANÇA E BRAÇO COM TAMANHO MÍNIMO DE 4500 MM; ESTEIRAS EM AÇO, COM SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM NO MÍNIMO 500 MM DE LARGURA; CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO; CONTROLE COMPOSTO POR 02 (DOIS) JOYSTICKS; SEM RACHADURAS, DOBRAS E FOLGAS (LANÇA, BRAÇO, CAÇAMBA, CABINE, CONTRAPESO); SEM VAZAMENTOS (MOTORES, BOMBA	1,00	UN	70.000,00	360.000,00	430.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	HIDRÁULICA, LINHAS HIDRÁULICAS, CILINDROS E PISTÕES E GIRO); MEDIDOR DE HORAS FUNCIONANDO; CONFIRMAÇÃO DO HORÍMETRO NO COMPUTADOR DE BORDO; DOCUMENTAÇÃO (NOTA FISCAL, DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA); DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO, CONFORME EDITAL, NA NOTA FISCAL; TROCA DE ÓLEOS E FILTROS NOVOS; AR CONDICIONADO FUNCIONANDO (REVISADO); SISTEMA ELÉTRICO FUNCIONANDO (REVISADO);				
--	--	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).**
- 1.3. **O valor máximo a ser pago mediante transferência bancária ao vencedor do item, (escavadeira hidráulica seminova), será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando como DAÇÃO em pagamento a Escavadeira Hidráulica, marca Caterpillar, modelo 312 CL, ano 2004, da frota do Município, como parte do pagamento, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação em anexo a esse termo.**

II - VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELAS LICITANTES

- 2.1. Faculta-se às licitantes realizar vistoria técnica no equipamento da frota municipal, escavadeira hidráulica, entregue como parte do pagamento (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 312 CL, ANO 2004), conforme anexos, sendo que a vistoria deverá ser agendada previamente através do telefone (46) 35245382 e 35249647, Departamento da Garagem e Oficina Municipal, com o diretor Emerson Schroeder, e realizada até a data do dia 15/07/2022, respeitado o princípio do sigilo das propostas, permitindo-se que a interessada ateste visualmente as condições do equipamento, podendo ser vistoriado por profissional da área, desde que acompanhado pelo diretor ou outro servidor designado pela administração.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. A entrega do equipamento se dará de forma única na sede da Oficina/Garagem Municipal, situada a rua: Marília, 655, bairro Padre Ulrico, em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho emitida e enviada à empresa pela administração municipal.
- 3.2. A retirada do equipamento escavadeira hidráulica, Caterpillar, 312CL, ano 2004, entregue como parte do pagamento deverá ocorrer na sequência ao ato de entrega do equipamento seminovo adquirido pelo Município.
- 3.3. Juntamente ao ato de entrega do equipamento a contratante deverá fazer a entrega técnica do mesmo, esclarecendo dúvidas e questionamentos sobre o equipamento.
- 3.4. No ato do recebimento serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.
- 3.5. O equipamento deverá ser transportado em veículo apropriado até a sede da garagem/oficina municipal.

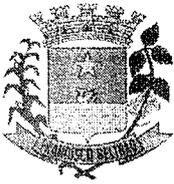


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.6. O equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio, visto que, o sistema de abastecimento do município (SCF) somente permite abastecimentos após a integração deste no patrimônio do município e cadastro no sistema de frotas do Município, conforme orientação do TCE/PR.
- 3.7. Demais situações serão tratadas junto a Secretaria de Administração Municipal, com endereço à rua Octaviano T. dos Santos, 1000, Centro, CEP 85601-030, Paço Municipal/ e ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, endereço a Avenida Santo Fregonese, 1800, centro, Cep Nº85601-320, telefone (46) 35232489.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal na aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, nas atividades do aterro sanitário.
- 4.2. Atualmente, a legislação exige que apenas os rejeitos sejam encaminhados aos aterros sanitários, revelando a grande dificuldade operacional a ser enfrentada pelos municípios brasileiros. Diariamente, em média, são aterradas em Francisco Beltrão cerca de 100 toneladas de resíduos diariamente.
- 4.3. O aterro sanitário se constitui num método de disposição final de resíduos sólidos urbanos amplamente utilizado pelos Municípios.
- 4.4. No entanto, são obras onerosas que possuem como característica a geração de impactos negativos, principalmente sob os compartimentos ambientais (solo, águas e ar). Desta forma, a área ocupada por aterros sanitários sofre interferências, impactando diretamente na qualidade ambiental da região de seu entorno, podendo levar décadas para a redução do potencial agressor deste passivo ambiental, sendo uma obra de responsabilidade direta do Município de Francisco Beltrão.
- 4.5. Destaca-se ainda, que o aterro sanitário possui vida útil programada, sendo imprescindível a aquisição de novas áreas para a sua ampliação, gerando altos custos de aquisição ao Município, bem como de regularização junto ao órgão competente, além da necessidade de utilização de máquinas/equipamentos, materiais e mão-de-obra para a sua adequada operação.
- 4.6. A escavadeira hidráulica também pode ser utilizada para: MOVIMENTAR TERRA E ROCHAS, REMOVER RESÍDUOS E ENTULHOS, REVIRAR TERRA EM ATERROS SANITÁRIOS, PERFURAR TERRENOS, CAVAR BURACOS, DRENAGEM, DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS E CÔRREGOS, REVIRAR A TERRA E DEMAIS OPERAÇÕES DE APOIO EM ATERROS SANITÁRIOS, DEMOLIÇÃO, ESCAVAÇÃO E MOTIVENTAÇÃO DE TERRA E DEMAIS MATERIAIS EM GRANDE VOLUME, DESLOCAMENTO E REMOÇÃO DE TORAS, ROCHAS, ENTULHOS E AFINS E ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS, DENTRE OUTRAS.
- 4.7. Além das funcionalidades destacadas, a principal situação evidenciada para a aquisição deste modelo de equipamento é a versatilidade, agilidade e eficácia destas máquinas nos serviços cotidianos de um aterro sanitário. Visto que o município possui na atualidade 08 (oito) caminhões compactadores trabalhando diariamente na coleta de resíduos domiciliares, os quais são destinados ao aterro sanitário assim que completam suas cargas, movimentando como mencionado anteriormente mais de 41 (quarenta e uma) toneladas de lixo diariamente. Sendo necessário todo um trabalho assim que chegam até o local de destino.
- 4.8. O equipamento é responsável pelo desmonte e espalhamento dos resíduos (lixo) assim que descarregados dos caminhões compactadores, executando na sequência uma compactação destes. Na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

sequência juntamente a outros equipamentos e caçambas basculantes é responsável pelo aterramento destes materiais com terra, extraída dentro da área do próprio aterro sanitário e deslocadas até o local das células do aterro.

4.9. Ainda, o equipamento é responsável por auxiliar os caminhões compactadores nos dias chuvosos, quando o terreno por estar lameado não deixa esses se locomover corretamente em encontram-se em situação de atolamento.

4.10. De sobremaneira ainda, o equipamento da futura aquisição tem a necessidade de estar no aterro sanitário constantemente, visto que os serviços são contínuos e o equipamento, escavadeira hidráulica que o município possui hoje não dá mais condições de trabalho, necessitando desta maneira de ser substituído imediatamente.

4.11. Do equipamento do município:

4.11.1. O município possui hoje no aterro sanitário uma escavadeira hidráulica, ano 2004, essa qual não atende mais às necessidades do local devido às más condições a qual se encontra.

4.11.2. Vale destacar que isso se deu pela depreciação normal que o equipamento sofre devido ao tempo e principalmente pelo local dos serviços. Sabedores que os aterros sanitários são locais de enorme agressividade, principalmente sobre componentes metálicos e elétricos, desta maneira diminuindo consideravelmente a vida útil das máquinas que ali trabalham. Embora o município mantenha uma constante manutenção destes, esse equipamento em questão já não responde a uma operabilidade desejada, não atendendo desta maneira a demanda do local.

4.11.3. Ainda, a administração buscou junto a seus fornecedores resolver os problemas que esse equipamento apresenta e quais são os motivos hoje dela estar parada, mas, financeiramente, ficou inviável a recuperação desta escavadeira, optando-se, portanto, pela aquisição de um equipamento seminovo, para substituí-la.

4.11.4. Em atenção ao disposto, essa administração optou pela dação em pagamento de parte do valor total, ao equipamento seminova a ser licitado, da escavadeira pertencente ao município, conforme avaliações feitas pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal Nº212/2020 e fornecedores do setor que se demonstraram interessados em pegar o equipamento do município como parte do pagamento ao equipamento a ser adquirido, objeto deste termo.

4.12. Da Dação em pagamento:

4.12.1. Essa administração optou por essa forma de pagamento ao bem a ser adquirido, objeto deste termo, com base nas avaliações recebidas por empresas do ramo e interessadas em receber como parte do pagamento futuro a escavadeira hidráulica pertencente ao Município.

4.12.2. Ainda, essa forma de parte do pagamento do bem, dação em pagamento, a ser efetuada em relação a escavadeira hidráulica seminova, se deu devido ao interesse de fornecedores do segmento e análise da equipe técnica e de avaliação do município.

4.13. Do equipamento seminovo:

4.13.1. Os principais motivos para se adquirir um equipamento seminovo recaiu sobre a necessidade de se ter essa escavadeira disponível para os serviços de forma imediata. Devido à pandemia que assolou o mundo, esses equipamentos novos estão sendo entregues com no mínimo seis meses ou mais por todos os fornecedores e marcas conhecidas.

4.13.2. Ainda, se justifica pela alta nos preços que essa linha de equipamentos sofreu nos últimos meses, dobrando ou triplicando para alguns casos os seus valores.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.13.3. O mercado de seminovos está em alta devido algumas especificidades já relatadas, com isso, sendo possível adquirir equipamentos usados de ótima procedência, excelente qualidade, bem conservados e com valores dentro da realidade dos cofres públicos.
- 4.13.4. Outro importante cuidado tomado pela administração foi o de buscar contato com possíveis fornecedores idôneos, empresas bem conceituadas e conhecidas. Tudo isso buscando garantir uma boa compra futura para o equipamento almejado.
- 4.14. Os valores que precificaram esse termo e que embasaram o futuro edital foram obtidos através de contato com fornecedores locais, levando em consideração a especificidade do objeto a ser adquirido. Buscamos obter dos possíveis fornecedores uma proposta pelo equipamento ofertado por suas empresas e ainda, uma proposta deles pelo nosso equipamento. Todas as propostas e demais documentos seguem em anexo a esse termo.
- 4.15. Sendo assim, essa administração baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Buscando metodologias que otimizem os processos cotidianos nas atividades corriqueiras das secretarias na busca constante por mecanismos que geram economia ao erário público.

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. O equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio, visto que, o sistema de abastecimento do município (SCF) somente permite abastecimentos após a integração deste no patrimônio do município e cadastro no sistema de frotas do Município, conforme orientação do TCE/PR.**
- 5.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá permitir que equipe designada pela Administração Municipal faça uma VISTORIA TÉCNICA no equipamento atestando suas condições quanto ao atendimento das especificações exigidas.**
- 5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 5.4. Caso essas condições não sejam constatadas, a comissão, através de parecer técnico, elencará os itens em desacordo e promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, convocando a segunda proponente que também passará pelo mesmo processo.**
- 5.5. O objeto somente será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.**

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

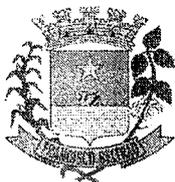
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
- 6.8. Encaminhar à contratante toda a documentação exigida em edital (Nota fiscal do fabricante ou documento que ateste a origem/procedência, ano de fabricação, modelo e marca (contenham as características do equipamento));
- 6.9. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do Contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e do laudo emitido pela comissão de avaliação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, não observadas pela avaliação técnica, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, bem como a vistoria técnica do veículo a ser adquirido, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pelos servidores: **EMERSON SCHROEDER, Secretária de Administração, LIODACIR A. DIAS, Secretária de Administração, MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, Secretária de Administração e NATIELE SOMARIVA PENSO, Secretária de Meio Ambiente.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. **O valor máximo a ser pago mediante transferência bancária ao vencedor do item, (escavadeira hidráulica seminova), será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando como DAÇÃO em pagamento a Escavadeira Hidráulica, marca Caterpillar, modelo 312 CL, ano 2004, da frota do Município, como parte do pagamento, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação em anexo a esse termo.**
- 9.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2022 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Pelo presente instrumento, a empresa; CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 120/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 120/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 120/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor máximo a ser pago mediante transferência bancária ao vencedor do item, (escavadeira hidráulica seminova), será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando como DAÇÃO em pagamento a Escavadeira Hidráulica , marca Caterpillar, modelo 312 CL, ano 2004, da frota do Município, como parte do pagamento, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação em anexo a esse termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor máximo a ser pago mediante transferência bancária ao vencedor do item, (escavadeira hidráulica seminova), será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando como DAÇÃO em pagamento a Escavadeira Hidráulica , marca Caterpillar, modelo 312 CL, ano 2004, da frota do Município, como parte do pagamento, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação em anexo a esse termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **120/2022** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados a Emendas individuais impositivas - transferência com finalidade definida, Recursos oriundos de Taxas - Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9120	12.002	18.542.1801.2.074	4.4.90.52.52.00	511

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do equipamento se dará de forma única na sede da Oficina/Garagem Municipal, situada a rua: Marília, 655, bairro Padre Ulrico, em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho emitida e enviada à empresa pela administração municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A retirada do equipamento escavadeira hidráulica, Caterpillar, 312CL, ano 2004, entregue como parte do pagamento deverá ocorrer na sequência ao ato de entrega do equipamento seminovo adquirido pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente ao ato de entrega do equipamento a contratante deverá fazer a entrega técnica do mesmo, esclarecendo dúvidas e questionamentos sobre o equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do recebimento serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - O equipamento deverá ser transportado em veículo apropriado até a sede da garagem/oficina municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - O equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio, visto que, o sistema de abastecimento do município (SCF) somente permite abastecimentos após a integração deste no patrimônio do município e cadastro no sistema de frotas do Município, conforme orientação do TCE/PR.

PARÁGRAFO SEXTO - Demais situações serão tratadas junto a Secretaria de Administração Municipal, com endereço à rua Octaviano T. dos Santos, 1000, Centro, CEP 85601-030, Paço Municipal/ e ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, endereço a Avenida Santo Fregonese, 1800, centro, Cep N°85601-320, telefone (46) 35232489.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio, visto que, o sistema de abastecimento do município (SCF) somente permite abastecimentos após a integração deste no patrimônio do município e cadastro no sistema de frotas do Município, conforme orientação do TCE/PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa classificada em primeiro lugar deverá permitir que equipe designada pela Administração Municipal faça uma VISTORIA TÉCNICA no equipamento atestando suas condições quanto ao atendimento das especificações exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso essas condições não sejam constatadas, a comissão, através de parecer técnico, elenará os itens em desacordo e promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, convocando a segunda proponente que também passará pelo mesmo processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto somente será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2 - Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3 - Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4 - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5 - Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6 - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7 - Deverá manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
- 8 - Deverá encaminhar à contratante toda a documentação exigida em edital (Nota fiscal do fabricante ou documento que ateste a origem/procedência, ano de fabricação, modelo e marca (contenham as características do equipamento));



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 - Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 - Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2 - Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e do laudo emitido pela comissão de avaliação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, não observadas pela avaliação técnica, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

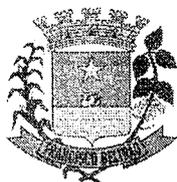
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 120/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização de execução será exercida pelos servidores: **A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, bem como a vistoria técnica do veículo a ser adquirido, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pelos servidores: EMERSON SCHROEDER, Secretaria de Administração, LIODACIR A. DIAS, Secretaria de Administração, MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, Secretaria de Administração e NATIELE SOMARIVA PENSO, Secretaria de Meio Ambiente**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00120/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Escavadeira hidráulica

Descrição Detalhada: Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira , Potência: 150 HP, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 430.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/07/2022 16:19:31



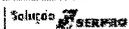
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00120/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
573	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de uma escavadeira hidráulica semi nova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.				
Data da Divulgação				
06/07/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 06/07/2022 às 08:00			Em 20/07/2022 às 09:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

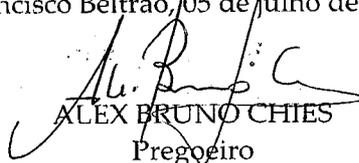
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o o Aquisição de uma escavadeira hidráulica semi nova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de julho de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.


ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO
PUBLICO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

OBJETO: Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12(doze) meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o memorando nº 8.381/2022, de 04/07/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que:

1 – Fica alterado o modelo do Plano de Aplicação, que integra o ANEVO V do edital – modelo do Plano de Trabalho e Aplicação, que será disponibilizado no site do Município www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raissa Katherine Weierbacher
 Código Identificador:4FE5886D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção da rede de iluminação pública urbana e rural do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADO o objeto do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

10.7.5. Relação dos eletricitistas que executarão os serviços, juntamente com certificados de conclusão de cursos profissionalizantes nas Normas Regulamentadoras vigentes para os serviços (NR10 e NR35).

Leia-se:

10.7.5. Relação dos eletricitistas que executarão os serviços, juntamente com certificados de conclusão de cursos profissionalizantes na área e nas Normas Regulamentadoras vigentes para os serviços (NR10 e NR35).

Fica ALTERADA a data de abertura da sessão pública para 19 de julho de 2022 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raissa Katherine Weierbacher
 Código Identificador:F21574C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o o Aquisição de uma escavadeira hidráulica semi nova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de julho de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raissa Katherine Weierbacher
 Código Identificador:75DD056C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR.

Data e horário: 06 de julho de 2022, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

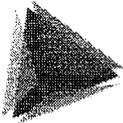
Nº ORDEM	NOME
01	PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA. – CNPJ nº 18.856.483/0001-96
02	FIEIRA E RUARO LTDA. – CNPJ nº 37.167.937/0001-66

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
 Raissa Katherine Weierbacher
 Código Identificador:3920A598



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	120		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	573		
Instituição Financeira	*Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito*		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uma escavadeira hidráulica seminova, para utilização na Secretaria do Meio Ambiente, com dação em pagamento de uma escavadeira hidráulica usada de propriedade do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218542180120744490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	430.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2022	Data Registro	18/07/2022
Data da Abertura das Propostas	20/07/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir